



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

## **RESOLUÇÃO CGM Nº 020/2017**

### **PRORROGA PRAZO DA TOMADA DE CONTAS INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 010/2017.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que o prazo estipulado na Resolução CGM nº 010/2017 não foi suficiente para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **PRORROGADO**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à COMISSÃO instaurada pela Resolução CGM nº 010/2017.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/2017.

ANGRA DOS REIS, 05 de maio de 2017

**ROBERTO PEIXOTO**  
**Controlador-Geral do Município**  
**Mat. 70101790**